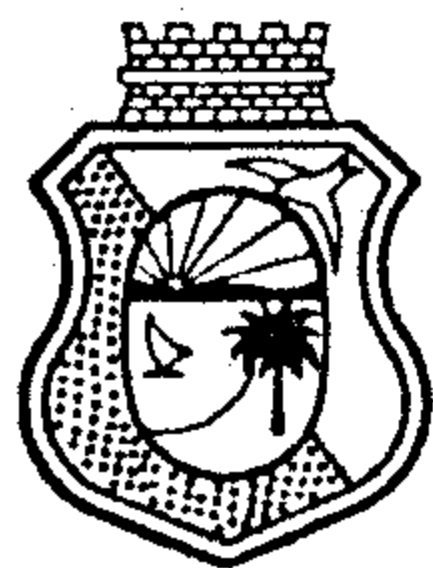




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Praca Cesar Cals S/N - Eusébio - Estado do Ceará

LEI Nº 058/90, DE 16 DE JULHO DE 1990

DIGITALIZADO

EM

CARLOS NEYBSON F. PIRES

Desapropria o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREREITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pelo preço de CR\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE CRUZEIROS), o terreno com as benfeitorias nele encravadas a seguir descrito: Um terreno situado nesta Cidade de Eusébio, localizado à direita da estrada calçamentada que liga Eusébio-Lagoinha - Tapuio, fazendo esquina pelo lado esquerdo (NORTE), com a rua Santa Adélia, outrora rua do Prado, de forma irregular, com uma área total de Cr\$ 46.137,00M², medindo e extremando: ao Nascente (frente) , 319,50M com a referida estrada calçamentada que liga Eusébio-Lagoi - nha-Tapuio; ao Poente (fundos) 292,00M com terras de Moacir Bezerra Cavalcante e Lagoa do Eusébio; ao Sul (lado direito), 234,00M com terras de Francisco Soares de Araújo; e, ao Norte (lado esquerdo) , 64,60M com a rua Santa Adélia, outrora rua do Prado.

Art. 2º - Fica ainda, o Prefeito Municipal de Eusébio, autorizado a assumir a dívida relativa aos honorários advocatícios decorrente de uma ação impetrada pelo próprio Município, contra o seu atual proprietário.

Art. 3º - O terreno de que trata o Art. 1º desta Lei, se destina a construção de uma escola de 1º Grau e de um polo de lazer.

Art. 4º - O valor da indenização deverá ser paga ao proprietário ou a quem de direito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 16 de